

mente do município, em face de sua capacidade e reconhecida aptidão. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 27 de outubro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho - Prefeito Municipal, em exercício. José Fernandes Rutes - Secretário, em comissão.

Portaria nº 8 - Expediente do dia 10 de novembro de 1966. Concede licença a funcionária gestante. O Interventor Municipal de Lagarto, usando atribuições legais, resolve conceder, à professora municipal Gedalva Sousa dos Santos, padrão B do quadro permanente do município, 90 (noventa) dias de licença para gestante, de acordo com o Decreto-Lei nº 128, de 28 de outubro de 1942 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis Municipais de Sergipe), a contar da presente data e de conformidade com atestado médico apresentado. Gabinete do Interventor Municipal de Lagarto, 10 de novembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho - Interventor Municipal.

Lei Nº 159 - Expediente do dia 13 de novembro de 1966. Abre Crédito Suplementar. O Interventor Municipal de Lagarto. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - É o Interventor Municipal de Lagarto, autorizado a abrir o Crédito Suplementar da quantia de G\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), para reforço às seguintes verbas do orçamento vigente: 05.3-1.2.0-19 - Patrimônio do Município Mat. Limp. e Conserv. G\$ 200.000 - 08.3-1.2.0-79 - Assistência Social - Drogas Medicamentos. G\$ 300.000 - 08.3-1.2.0-79 - Assistência Social - Peças e Acessórios - G\$ 100.000 - 08.3-1.4.0-89 - Assistência Social - Amparo a Indigentes - G\$ 500.000 - 09.3-1.2.0-93 - Limpeza Pública Mat. Limp. e Conserv. G\$ 100.000. Soma: G\$ 1.200.000. Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior, correrá por conta dos recursos disponíveis da Prefeitura, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Interventor Municipal de Lagarto, 12 de novembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Interventor Municipal. José Fernandes Fortes, Secretário, em comissão.

Lei nº 160 - Expediente do dia 12 de novembro de 1966. Abre Crédito Especial o Interventor Municipal de Lagarto. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 35.620.000 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), para pagamento das despesas especificadas: a) Proseguimento das obras do "Resendo Hotel" Cr\$ 30.000.000; b) Construção da Igreja do Coroado Velhos. Cr\$ 1.500.000; c) Abertura, de Bocas Artesianas em 3 lugares, Campo do Presul e Olhos d'Água. Cr\$ 1.200.000; d) Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes p/viaturas Cr\$ 1.500.000 e) Aquisição de Peças para a Rural. Cr\$ 500.000; f) Aquisição de uma Máquina de Bombar FACIT; g) Construção do Cemitério do Campo do Presul Cr\$ 300.000; h) Auxílio para ajuda de miseráveis da Lira N.S. da Fieidade Cr\$ 150.000. Soma: Cr\$ 35.620.000

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta de recursos disponíveis da Prefeitura, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Interventor Municipal, 12 de novembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Interventor Municipal. José Fernandes Fortes - Secretário, em comissão.

Lei nº 161 - Concede isenção de impostos e taxas municipais a nova indústria instalada nesta cidade. O Interventor Municipal de Lagarto. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Interventor Municipal de Lagarto, a conceder isenção de impostos e taxas municipais, por espaço de cinco (5) anos, à nova indústria de-